



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 52568/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Tavares
DATA DE ENTRADA: 25/04/2025
ASSUNTO: Licitação - 00020/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA
JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE
TAVARES/PB.
INTERESSADOS: Genildo Jose da Silva

53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME
CNPJ Nº 53.594.749/0001-70

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB.

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

EMPRESA: 53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ Nº 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB.

E-MAIL: niwniwerreira@gmail.com

RESPONSÁVEL:

Nome: Natalício Ferreira Neto do Nascimento

RG nº 2269063-SSP/PB, CPF nº 034.397.814-88

Endereço: Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB.

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	12	MÊS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL---					R\$ 60.000,00

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: De acordo com edital.

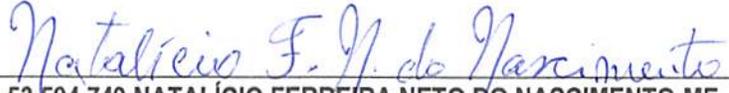
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: De acordo com edital.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco: Brasil, Agência nº 0867-2, Conta Corrente nº 29.931-6

São José de Princesa/PB, 27 de março de 2025.


53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME
CNPJ Nº 53.594.749/0001-70
Natalício Ferreira Neto do Nascimento
CPF nº 034.397.814-88
Representante legal.



081

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PARECER JURÍDICO

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR - ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

I - RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação para emissão de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º e Art. 53, §1º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, como fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

É o relatório.

II-ANÁLISE JURÍDICA.

Conforme Licitações e contrato orientações e jurisprudência do TCU. 5º ed. "Nas hipóteses de dispensa de licitação, admite-se que a Administração contrate diretamente, sem prévio procedimento licitatório, ainda que seja viável a competição pois, nesses casos, previstos em lei, é provável que a licitação não seja a solução mais adequada para atender ao interesse público, já que os custos (incluindo o tempo empregado) para a realização do procedimento licitatório não compensariam os benefícios que poderiam ser obtidos.

O art. 72 da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) elenca quais os requisitos essenciais do processo de dispensa:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:



082

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, Art. 75:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

I - (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

Verifica-se da análise dos autos que as exigências previstas no art. 75, §3º a Lei nº 14.133/2021, foram cumpridas de forma satisfatória. Além disso, o ato convocatório foi devidamente publicado dando ampla publicidade ao ato, respeitando o prazo de 3 dias úteis de publicação, como determina o art. 75, §3º. Vejamos:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

No presente caso, a justificativa apresentada para a contratação direta foi o critério valorativo da prestação dos serviços a ser contratado, de modo a implicar que a realização de procedimento de licitação para a contratação deste seria medida desarrazoada, haja vista seu valor diminuto. Portanto, os critérios e requisitos legais a serem preenchidos para amoldar o caso concreto à hipótese permissiva excepcional são os apontados acima.

Analisada a matéria, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e observado o teor dos documentos e informações apresentados, esta Procuradoria Jurídica é de parecer favorável ao reconhecimento da situação de Dispensa de Licitação, como se contém no despacho de acolhimento exarado pelo Senhor Prefeito, o qual está de acordo com o Art. 75, inciso II, do referido diploma legal.



083

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Quanto à formalização do processo, restou demonstrado o atendimento dos requisitos exigidos no Art. 72, da Lei 14.133/21, estando devidamente instruído dos seguintes elementos: documento de formalização de demanda; termo de referência; estimativa da despesa definida por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; razão da escolha do contratado; justificativa de preço; e autorização da autoridade competente.

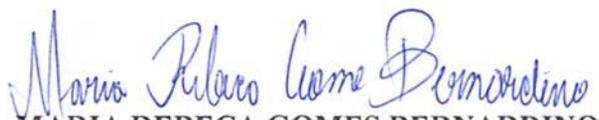
III - CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e estando o processo devidamente instruído, manifesto-me no sentido de que, em face da situação fático-legal, poderá o ordenador de despesa reconhecer a dispensa de licitação para o caso em tela, e, se assim desejar, adotar o procedimento específico para os casos das contratações com embasamento no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021.

É o nosso entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

Remeta-se o presente ao setor de licitação e contratos para os fins legais.

Tavares - PB, 01 de abril de 2025.


MARIA REBECA GOMES BERNARDINO
Assessora Jurídica
OAB/PB N.º 33.196



093

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

GABINETE DO PREFEITO

AUTORIZAÇÃO

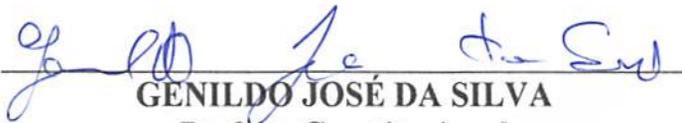
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2025, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

Publique-se e cumpra-se.

Tavares - PB, 02 de abril de 2025.



GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional



001

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA E SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Ao Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Cumprimentando-o, venho pelo presente solicitar de Vossa Senhoria, a competente autorização no sentido de que sejam tomadas as providências necessárias para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

I - JUSTIFICATIVA PARA A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do município de Tavares/PB é um processo que visa melhorar a gestão e a eficiência na administração pública. Essa empresa deverá oferecer suporte especializado, ajudando na elaboração, análise e gestão de contratos, além de fornecer orientações sobre a legislação pertinente e melhores práticas administrativas.

Essa contratação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública, como a melhoria na eficiência dos processos administrativos e a redução de riscos relacionados à gestão de contratos.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

II - DA JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE LICITADA:

A relação dos serviços licitados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

Luiz medeiros



002

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

III - RELAÇÃO DOS ITENS A SEREM LICITADOS E DA ESTIMATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

Na fase preliminar, o levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao Sagres Cidadão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de contratações de objetos semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento do julgamento.

O valor estimado foi obtido com base no menor preço das pesquisas apresentadas, chegando – se ao valor unitário por item conforme, descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB	12	MÊS	5.194,42	62.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.333,00

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme certidão de disponibilidade orçamentária anexo.

Também encaminhamos juntamente com a presente solicitação Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência e valor de referência para contratação, obtida com base em pesquisa de preço realizada previamente junto a fornecedores do ramo de atividade pertinente e/ou banco de preço.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Tavares - PB, 24 de março de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



006

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

As contratações devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's), atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria De Administração

LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do Município de Tavares/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do município de Tavares/PB é um processo que visa melhorar a gestão e a eficiência na administração pública. Essa empresa deverá oferecer suporte especializado, ajudando na elaboração, análise e gestão de contratos, além de fornecer orientações sobre a legislação pertinente e melhores práticas administrativas.

Essa contratação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública, como a melhoria na eficiência dos processos administrativos e a redução de riscos relacionados à gestão de contratos.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos mínimos necessários e suficientes à escolha para a contratação, deve atender as exigências constantes no Termo de Referência do Processo, além disso, as descrições dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (Inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Lindnalva Medeiros



007

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

4- LEVANTAMENTO DO MERCADO

O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao Sagres Cidadão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de contratações de objetos semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

5- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Solução passível de atender a demanda, foi adotar a solicitação da abertura de um processo licitatório via dispensa, por se tratar de serviços de natureza comum, sendo que a prestação dos serviços atenderá as necessidades da Administração, sendo publicado o objetivo poderá se obter um preço mais vantajoso para administração.

Considerando as características e especificações do serviços, e os valores estimados, conclui-se que a opção mais vantajosa e adequada é a abertura de um processo licitatório de Dispensa para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do Município de Tavares/PB, devido a sua necessidade, pois entende-se que o objeto deste pedido, torna-se imprescindível para as atividades desenvolvidas pela Secretaria de Administração do município.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do município de Tavares/PB é um processo que visa melhorar a gestão e a eficiência na administração pública. Essa empresa deverá oferecer suporte especializado, ajudando na elaboração, análise e gestão de contratos, além de fornecer orientações sobre a legislação pertinente e melhores práticas administrativas.

Essa contratação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública, como a melhoria na eficiência dos processos administrativos e a redução de riscos relacionados à gestão de contratos.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As especificações dos serviços a serem contratados e seus respectivos quantitativos foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Na fase preliminar, foram coletadas junto ao Sagres Cidadão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de contratações de objetos semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para que o Agente de Contratação possa utilizar como preço de referência no momento de julgamento.

O valor estimado foi obtido com base no preço médio e/ou menor, chegando – se ao valor do item conforme descrito abaixo:

Luiz Rodolfo



008

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB	12	MÊS	5.194,42	62.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.333,00

O valor total estimado para contratação é de **R\$ 62.333,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais)**.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento quanto ao pagamento, não será efetuado pelo fato do fornecimento se dar de forma única, dando – se o pagamento com os recursos do orçamento do Município de Tavares - PB, com previsão orçamentária no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) para o Orçamento dos exercícios de 2025.

9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025, de acordo com a seguinte Rubrica: **20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS.

Com a adoção da solução pretende – se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação dos serviços para suprir demanda específica para Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do Município de Tavares/PB, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do município de Tavares/PB é um processo que visa melhorar a gestão e a eficiência na administração pública. Essa empresa deverá oferecer suporte especializado, ajudando na elaboração, análise e gestão de contratos, além de fornecer orientações sobre a legislação pertinente e melhores práticas administrativas.

Essa contratação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública, como a melhoria na eficiência dos processos administrativos e a redução de riscos relacionados à gestão de contratos.

Luís Medeiros



009

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

12- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Será recomendado a(s) empresas CONTRATADA(S), conforme previsão neste instrumento, que ela deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do Contrato, em caso de necessidade.

14- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item 5 (cinco), mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, o **posicionamento é favorável** pela viabilidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**

15- ANEXOS.

Os anexos ou outros documentos quando necessários ou complementares para a composição final do documento, estão apresentados ao final deste documento.

16- RESPONSÁVEIS

Responsáveis	Função.
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS	SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Tavares – PB, 24 de março de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



003

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD.

1. 0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA:

1.1 - Constitui objeto da pretensa da contratação; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.**

1.2 - **Classificação do objeto: Comum.**

2. 0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do município de Tavares/PB é um processo que visa melhorar a gestão e a eficiência na administração pública. Essa empresa deverá oferecer suporte especializado, ajudando na elaboração, análise e gestão de contratos, além de fornecer orientações sobre a legislação pertinente e melhores práticas administrativas.

Essa contratação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública, como a melhoria na eficiência dos processos administrativos e a redução de riscos relacionados à gestão de contratos.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3. 0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO:

3. 1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4. 0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4. 1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

bindemedu's



004

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB	12	MÊS	5.194,42	62.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.333,00

4.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao Sagres Cidadão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de contratações de objetos semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.3. Prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da data do recebimento da ordem de serviços: Prazo para início do fornecimento: Imediato

4.4. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei nº 14.133/21.

5. O. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

5. 1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

6. 0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS:

6. 1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base em pesquisa de preços realizada previamente junto a fornecedores do ramo do objeto a ser contratado. Sendo o melhor preço utilizando como parâmetro no processo de contratação.

6. 2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total estimado para contratação é de **R\$ 62.333,00 (Sessenta e dois mil, trezentos e trinta e três reais).**

7. O. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

7. 1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

7.2. A contratação está alinhada com os Recursos Orçamentário do Município de Tavares - PB e o Planejamento de Contratação do Quadro de Detalhamento de despesas (QDD) do exercício de 2025 de acordo com a seguinte Rubrica: **20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

8. 0. RESULTADOS PRETENDIDOS:

8.1. A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do município de Tavares/PB é um processo que visa melhorar a gestão e a eficiência na administração pública. Essa empresa deverá oferecer suporte especializado, ajudando na elaboração,

Genildo J. da Silva



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

análise e gestão de contratos, além de fornecer orientações sobre a legislação pertinente e melhores práticas administrativas.

8.1.2. Essa contratação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública, como a melhoria na eficiência dos processos administrativos e a redução de riscos relacionados à gestão de contratos.

8.1.3. Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

8.1.4. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9. 0. DA CONTRATAÇÃO:

9. 1. Forma de contratação:

9. 1. 1. Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

10. 0. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA:

10. 1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14. 133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da Ordem de Serviço:

10. 1. 1. Início do fornecimento: Imediato

10. 1. 2. A vigência da presente contratação será até 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14. 133/21. 10. 2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a prestação dos serviços, observada a demanda e oportunidade, será pré-definido pela Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

11. DO GRAU DE PRIORIDADE:

11. 1. Não existe uma classificação ou regulamentação do município específica para determinar o nível de prioridade das demandas apresentadas no objeto licitado.

12. DA INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO COM OUTRO OBJETO:

12. 1. Não existe a necessidade de indicação de vinculação com outro objeto, sendo que as demandas podem ser tratadas de forma independente umas das outras, sem a necessidade de considerar suas inter-relações ou dependências com outros elementos.

Tavares – PB, 24 de março de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ao Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto Do Nascimento, portador do RG nº 2269063-SSP/PB e do CPF nº 034.397.814-88, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**

VALOR DOS SERVIÇOS: O valor da contratação será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB	12	MÊS	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL -					60.000,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse

Genildo José da Silva



065

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do município de Tavares/PB é um processo que visa melhorar a gestão e a eficiência na administração pública. Essa empresa deverá oferecer suporte especializado, ajudando na elaboração, análise e gestão de contratos, além de fornecer orientações sobre a legislação pertinente e melhores práticas administrativas.

Essa contratação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública, como a melhoria na eficiência dos processos administrativos e a redução de riscos relacionados à gestão de contratos.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto com a empresa **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto Do Nascimento, portador do RG nº 2269063-SSP/PB e do CPF nº 034.397.814-88, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Luiz Medeiros



066

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto Do Nascimento, portador do RG nº 2269063-SSP/PB e do CPF nº 034.397.814-88, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento de preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares – PB, 28 de março de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

Fundamentação Legal: Art.72, Inciso I e Art.75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Ao Ilmo. Senhor:
GENILDO JOSÉ DA SILVA
MD. Prefeito Constitucional de Tavares - PB

Solicitamos a Vossa Excelência autorização para contratação direta do licitante qual seja: **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto Do Nascimento, portador do RG nº 2269063-SSP/PB e do CPF nº 034.397.814-88, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**

VALOR DOS SERVIÇOS: O valor da contratação será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, que será pago com recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB	12	MÊS	5.000,00	60.000,00
VALOR TOTAL -					60.000,00

JUSTIFICATIVA LEGAL DA DISPENSA:

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, que trata das normas para Licitação e contratos da administração pública, conforme prevê o Caput do Art. 75 – **É dispensável a licitação: (...), inciso II** – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras, atualizado para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.

DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse

Genildo José da Silva



065

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do município de Tavares/PB é um processo que visa melhorar a gestão e a eficiência na administração pública. Essa empresa deverá oferecer suporte especializado, ajudando na elaboração, análise e gestão de contratos, além de fornecer orientações sobre a legislação pertinente e melhores práticas administrativas.

Essa contratação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública, como a melhoria na eficiência dos processos administrativos e a redução de riscos relacionados à gestão de contratos.

Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE:

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto com a empresa **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto Do Nascimento, portador do RG nº 2269063-SSP/PB e do CPF nº 034.397.814-88, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, empresa muito bem conceituada no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus serviços, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

O custo pela prestação dos serviços será de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, A Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece em seu art. 72, inciso II, que para formalização do processo de dispensa se faz necessário a justificativa pela estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei, senão vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#);

Já o artigo 23 da lei acima mencionada, traz os seguintes dispositivos a ser seguido:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Luiz Medeiros



066

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso do preço apresentado pelo licitante **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto Do Nascimento, portador do RG nº 2269063-SSP/PB e do CPF nº 034.397.814-88, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, está satisfatória e compatível com os preços praticados no mercado, tendo se a melhor entre os preços colhidos, conforme documento de preço de referência anexo ao processo.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto e devidamente atendido o despacho preliminar, solicitação a Vossa Excelência a concretização da referida contratação com a aprovação do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Tavares – PB, 28 de março de 2025.

Lindnalva Rodrigues de Medeiros
LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB nas seguintes rubricas: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 24 de março de 2025.


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
 Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO



010

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2. A contratação de uma empresa para prestação de serviços técnicos em assessoria administrativa junto ao setor de contratos do município de Tavares/PB é um processo que visa melhorar a gestão e a eficiência na administração pública. Essa empresa deverá oferecer suporte especializado, ajudando na elaboração, análise e gestão de contratos, além de fornecer orientações sobre a legislação pertinente e melhores práticas administrativas.

2.3. Essa contratação pode trazer benefícios significativos para a gestão pública, como a melhoria na eficiência dos processos administrativos e a redução de riscos relacionados à gestão de contratos.

2.4. Por essas razões, a contratação é uma estratégia adequada e vantajosa para a Prefeitura de Tavares - PB, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e eficaz, atendendo as diversas demandas da secretaria de forma ágil e pertinente.

2.5. Para a estimativa de quantitativos dos serviços:

2.5.1. O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função da prestação dos serviços foi devidamente definido mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes.

3.0. DO SERVIÇO E/OU PRODUTOS:

3.1. O quantitativo e a respectiva unidade em função da aquisição e utilização prováveis são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB	12	MÊS	5.194,42	62.333,00
VALOR TOTAL ESTIMADO -----					62.333,00

Luiz Medeiros



011

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

3.2. O levantamento de Mercado da devida contratação foi feito junto ao Sagres Cidadão do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de contratações de objetos semelhantes e valores, referentes a prestação dos serviços constantes na planilha de especificações, bem como em conformidade com o Art. 23, § 1º, Inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4.0. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP:

4.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2. A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

5.5. Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do contrato.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

6.2. Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

Genildo J. da Silva



012

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

6.4. Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

6.5. Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

6.6. Responder pelas consequências da inexecução do contrato;

6.7. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.

6.8. Efetuar a entrega/serviços dentro do prazo e condições pactuados.

h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

7.1. O prazo máximo para prestação do objeto da contratação, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de fornecimento:

7.1.1. Início dos serviços/fornecimento: Imediato.

7.2. A vigência da presente contratação será de até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do respectivo instrumento de contrato.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

8.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Genildo J. da Silva



013

Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ N° 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO:

9.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares - PB;

9.2 – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

9.3 – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, dentre outras, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO:

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

Luiz Medeiros



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I – dar causa à inexecução parcial do contrato; II – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III – dar causa à inexecução total do contrato; IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Parágrafo Segundo – No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

buque medeiros



015

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

b.1) de 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

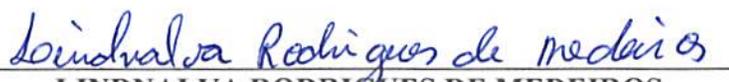
b.2) de 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente.

14.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias específicas prevista no orçamento da Prefeitura de Tavares/PB do exercício de 2025, conforme classificação seguinte: **20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

Tavares - PB, 24 de março de 2025.


LINDNALVA RODRIGUES DE MEDEIROS
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 09:47:25 foi protocolizado o documento sob o N° 52568/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

Número da Licitação: 00020/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 02/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Tavares

Modalidade: Dispensa (Lei N° 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 60.000,00

Fontes de Recursos: Recursos a Classificar (898), Outros Recursos Vinculados (899), Recursos Vinculados a Fundos (759), Outras Vinculações Legais (799).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 60.000,00

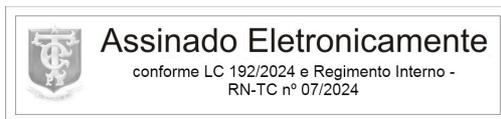
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): 53.594.749 Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.594.749/0001-70

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	3dd0a8fdfa62aa4b499cbe86bf6ae190
Autorização da autoridade competente	Sim	ddda18acaa55d66a8af77c03428a58f9
Estimativa da despesa	Sim	e62862e132cec8fe7ae56bd300f55881
Estudo Técnico Preliminar	Sim	fdc0e1b7617de3215c8b2ca3a981504b
Formalização de demanda	Sim	8a543c6c7745910d4ce82b6af2f2da21
Justificativa de preço	Sim	ae7a29e7f8bc6cbca7bd4f99c3177eb9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	ae7a29e7f8bc6cbca7bd4f99c3177eb9
Previsão Orçamentária	Sim	bbcbc35cb02cc4c76b4ed870fe025f9c
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	5225393da8e3ef5c2b56e34bbc4c5966
Proposta 1 - Proposta e Anexos - 53.594.749 Natalicio Ferreira Neto do Nascimento	Sim	e86a2e35034ed1a0e02d0b36dcff9f97

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



094

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CONTRATO Nº 064/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB E A EMPRESA: 53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME, CNPJ: 53.594.749/0001-70; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

Contrato, que entre si celebram de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **GENILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do RG: 28.769.052-SSP/SP e do CPF: 153.811.868-86, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto Do Nascimento, portador do RG nº 2269063-SSP/PB e do CPF nº 034.397.814-88, residente e domiciliado na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, doravante denominado **CONTRATADO**, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Dispensa de Licitação nº 020/2025 e de acordo com o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTDA	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.	12	MÊS	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
VALOR TOTAL -----					R\$ 60.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1. O objeto deste contrato será executado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário - art. 6º, inc. XXVIII da lei nº 14.133/2021, e com o fornecimento parcelado dos serviços.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. A Contratante pagará ao Contratado pela prestação dos serviços, a importância de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, que serão pagos com recursos do orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares – PB, conforme descritivo a seguir:

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a prestação dos serviços será depositada em conta corrente do Contratado, através de ordem bancária ou transferência;

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento ao Contratado enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

4.1. A vigência do presente contrato iniciar – se – á na data de sua assinatura, indo até 02 de abril de 2026, nos termos dos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO:

5.1. O pagamento das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

Parágrafo Primeiro – Será emitida nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto da prestação dos serviços pelo Prefeito e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados observando - se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, conforme estabelecido pelo Art.141, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE CONTRATUAL:

6.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

a) Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

b) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

c) No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

d) Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



096

Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

- e) Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- f) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- g) O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.
- h) O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços deste contrato, correrão por conta de recursos do Orçamento da Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para atender o empenhamento que será na rubrica seguinte: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO E FUNDAMENTO LEGAL:

8.1. As partes do presente contrato sujeitar-se-á às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as Cláusulas Contratuais e ao disposto no Processo de Dispensa n.º 020/2025.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.1. Constituem obrigações do Contratado:

- a) O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação do serviço, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pela CONTRATANTE, zelando pela fiel prestação dos serviços, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- d) Fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- e) Reter na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- f) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste CONTRATO.
- h) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

097

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. A contratante obriga-se a:

- a) Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- b) Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- c) Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- d) Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- e) Realizar a fiscalização, controle e acompanhamento da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações: I - dar causa à inexecução parcial do contrato; II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - dar causa à inexecução total do contrato; IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Parágrafo Primeiro - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no Caput as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

Parágrafo Segundo - No caso de atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, no que diz respeito ao prazo para a prestação dos serviços, será aplicada multa de mora a incidir sobre o valor total do contrato ou parcela em atraso, conforme o caso, no percentual de:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso, na inexecução do objeto deste contrato, até o (trigésimo) dia e/ou constado o desacordo com as condições estabelecidas.

b) No caso de descumprimento das obrigações contratuais executadas as situações previstas no subitem anterior serão aplicadas multa compensatória no percentual de:

b.1) De 15% (quinze por cento) a ser aplicada sobre o valor do empenho, referente a execução do serviço não executado no caso de inexecução parcial do serviço;

b.2) De 30% (trinta por cento) a ser aplicado sobre o valor do contrato no caso de inexecução total da prestação do serviço.

Parágrafo Terceiro – O valor da multa aplicada será descontado no pagamento e, quando for o caso cobrado judicialmente;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. O presente Contrato poderá ser extinto administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021 sem que caiba ao CONTRATADO direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa, podendo ser realizado das formas descritas a seguir:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS:

13.1. Contra qualquer ato advindo da CONTRATANTE caberá recursos nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme previsto no Art. 125, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

15.1. O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelecido no art. 124, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
 CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
 CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial (J.O.M), que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração prazo de até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE:

17.1. O foro da Cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares - PB, 02 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
 Prefeito Constitucional
 CONTRATANTE



53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME
CNPJ: 53.594.749/0001-70
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB

EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA CONTRATADA: 53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 02/04/2026

DATA: Tavares – PB, 02 de abril de 2025,

SIGNATÁRIOS: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Natalício Ferreira Neto do Nascimento – Representante legal.

MUNICÍPIO DE TAVARES/PB, em favor da empresa qual seja: **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto do Nascimento, portador do CPF nº 034.397.814-88, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Tavares - PB, 02 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:7087BFFF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 020/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2025, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB**, em favor da empresa qual seja: **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, representada pelo Sr. Natalício Ferreira Neto do Nascimento, portador do CPF nº 034.397.814-88, pelo valor global de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**.

Tavares - PB, 02 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:B7814420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO N.º 065/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
020/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70. **EMPRESA CONTRATADA:** 53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 02/04/2025 à 02/04/2026

DATA: Tavares – PB, 02 de abril de 2025.

SIGNATÁRIOS: Genildo José Da Silva – Prefeito Contratante e Pela Contratada: Natalício Ferreira Neto do Nascimento – Representante legal.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:A1241E21

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
021/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB**, em favor da empresa qual seja: **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SDDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, pelo valor global de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Tavares - PB, 08 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:974AD6A7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 021/2025**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 71, IV da Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação nº 021/2025, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB**, em favor da empresa qual seja: **GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493**, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, representada pelo Sr. **GABRIEL FERNANDES PAIVA**, portador do RG nº 4.164.691 - SDDS/PB e do CPF nº 126.432.824-93, residente e domiciliado na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB, pelo valor global de **R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais)**.

Tavares - PB, 08 de abril de 2025.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo

Código Identificador:9C47E0FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES/PB EXTRATO DO
CONTRATO N.º 065/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
021/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA E GRADUAL DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TAVARES – PB.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES, CNPJ nº 08.944.092/0001-70.

EMPRESA: GABRIEL FERNANDES PAIVA 12643282493, inscrita no CNPJ nº 38.416.034/0001-34, com sede na Rua São Roque, s/nº, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.600,00 (Sessenta e dois mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inc. II da Lei Federal nº 14.133/2021

VIGÊNCIA: 08/04/2025 à 08/04/2026

DATA E ASSINATURA: Tavares – PB, 08 de abril de 2025, Pelo contratante: Genildo José Da Silva - Prefeito Contratante e Pela Contratada: Gabriel Fernandes Paiva – Representante legal.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

SECRETARIA DE FINANÇAS

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Referente a Realização do referido processo de contratação direta objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB

DECLARAÇÃO:

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos do Município de Tavares/PB nas seguintes rubricas: 20.300 Secretaria de Administração, 04 122 3002 2016 Manter as Atividades da Sec. de Administração - ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

Tavares - PB, 24 de março de 2025.


MARCOS PAULO DE PAIVA LEITE DE AQUINO
Secretário de Finanças

GABINETE DO PREFEITO



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil
NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

CPF
034.397.814-88

CNPJ
53.594.749/0001-70

Data de Abertura
22/01/2024

Nome Empresarial
53.594.749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

Capital Social
10.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
22/01/2024

Endereço Comercial

CEP 58758-000	Logradouro RUA JOSE FERREIRA DA LUZ	Número 32
Bairro CENTRO	Município SAO JOSE DE PRINCESA	UF PB

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/01/2024	-

Atividades

Forma de Atuação
Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Digitador(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente

Ocupações Secundárias
Encadernador(a)/plastificador(a), independente
Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividades Secundárias (CNAE)
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação
8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento 041

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

042

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSETO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 2269063 SSP PB

CPF DATA NASCIMENTO
 034.397.814-88 14/04/1978

RELACIONO
 JOAO NETO DO NASCIMENTO
 TEREZINHA FERREIRA SILVESTRE

PERMISSÃO ACC CATEGORIA
 [] [] AB

Nº REGISTRO VIGÊNCIA 1ª HABILITAÇÃO
 04081048694 25/02/2032 20/04/2007

OBSERVAÇÕES

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO
 PRINCESA ISABEL, PB 21/03/2022

08804823489
 PB044249489

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2153419777

PROIBIDO PLASTIFICAR 2153419777

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.594.749/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2024
NOME EMPRESARIAL 53.594.749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R JOSE FERREIRA DA LUZ	NÚMERO 32	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.758-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JOSE DE PRINCESA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO ILENERODRIGUESFLORENTINOFERREI@GMAIL.COM		TELEFONE (83) 9636-3234	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **08:19:38** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 20/03/2025 20:42:12

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **53.594.749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO**
 CNPJ: **53.594.749/0001-70**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
 Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
 Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
 Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
 Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 20:12) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.594.749/0001-70.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.A0EC.9DDA.3364 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (20/03/2025 às 20:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 034.397.814-88.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67DC.A056.12F3.5214 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: 53.594.749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

CPF/CNPJ: 53.594.749/0001-70

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:46:19 do dia 20/03/2025 , com validade até o dia 19/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: NLSJqWZgVbxMGXm4vS11

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: 53.594.749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
CNPJ: 53.594.749/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:10:15 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2025.

Código de controle da certidão: **E5FC.7647.572A.D29A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: F55D.D5BB.20AC.83D3

Emitida no dia 19/02/2025 às 21:05:31

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 53.594.749/0001-70

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
01.612.684/0001-45
SECRETARIA DE FINANÇAS

Impressão
21/03/2025 10:36:21
Emitido por
jose.ilton

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão 0000242025	21/03/2025 Data da emissão	Nº de Controle de Autenticação 897.476.347.259
----------------------------------	-------------------------------	---



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CNPJ/CPF 53.594.749/0001-70	Inscrição Municipal 100120005000100471	Nome do Contribuinte 53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO		
Razão Social NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO				
Endereço JOSÉ FERREIRA DA LUZ		Número 32	Complemento	
Bairro CENTRO	CEP 58.758-000	Cidade SÃO JOSÉ DE PRINCESA		UF PB
Loteamento:				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Município.

OBSERVAÇÕES

Certidão válida até 20/05/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA
Rua Capitão Manoel Lopes Nºsn CEP:58758000
ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



0000000947495351380

ALVARÁ

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

No. Alvará : 00138 Tipo do Alvará : Serviços
Inscrição: 100120005000100471 CPF/CNPJ: 53.594.749/0001-70
Razão Social: NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Nome Fantasia: 53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Endereço: JOSÉ FERREIRA DA LUZ
Número: 32 Complemento:
Bairro: CENTRO Área: 0 Insc.Estadual:
Atividade: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Classificação da Atividade:

8219-9/99 Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
1822-9/01 Serviços de encadernação e plastificação
8599-6/05 Cursos preparatórios para concursos

Observações:

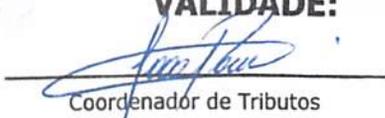
Porte: MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

COMPETÊNCIA:

2025

EMITIDO: 24/01/2025

VALIDADE: 24/01/2026


Coordenador de Tributos

João Paulo Pereira Mariano
Tributário

ESTE ALVARÁ DEVE SER COLOCADO EM LUGAR DE DESTAQUE

<http://portalcontribuinte.e-ticons.com.br/alvara/validacao-qrcode/01612684000145/138>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.594.749/0001-70
Razão Social: 53594749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Endereço: RUA JOSE FERREIRA DA LUZ 32 / CENTRO / SAO JOSE DE PRINCESA / PB / 58758-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/03/2025 a 07/04/2025

Certificação Número: 2025030903226186516389

Informação obtida em 20/03/2025 20:05:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 53.594.749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.594.749/0001-70

Certidão nº: 75212607/2024

Expedição: 30/10/2024, às 07:00:58

Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **53.594.749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.594.749/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 53.594.749/0001-70

Razão Social: 53594749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

Nome Fantasia: 53594749 NATALICIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

Certidão emitida às 10:58 de 22/03/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **SHpy.EDYi**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA



CERTIFICAMOS QUE
NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

participou do
treinamento **Visão do TCE sobre Controle Interno e a Nova Lei de Licitações e Contratos - Turma Princesa Isabel**
realizado pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba,
através da Escola de Contas Conselheiro Otacílio Silveira - ECOSIL, em parceria com a
Federação das Associações de Municípios da Paraíba - FAMUP, nos dias 16 e 17 de maio de 2023,
no município de Princesa Isabel - PB, com carga horária de 16 horas/aula.

João Pessoa, 17 de maio de 2023.

Conselheiro Alexandre Alves Viana
Coordenador da ECOSIL

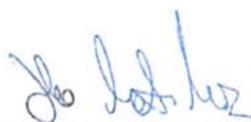
George José Porciúncula Pereira Coelho
Presidente da FAMUP

CERTIFICADO

Gestão e Licitação

G&L Gestão & Licitação

Certificamos que NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO participou do **Curso de Aperfeiçoamento em Pregão Eletrônico e SRP – Novo Decreto do Pregão Eletrônico nº 10.024/2019 (Formação de Pregoeiro)**, realizado no Atlântico Praia Hotel, em João Pessoa – PB, no período de 12 e 13 de março de 2020, com carga horária de 16 horas.



Leonardo Mota
Professor

gestao_licitacao
gestaoelicitacao
gestaoelicitacao@hotmail.com
administracao@gestaoelicitacao.com.br

Apoio



CERTIFICADO

Gestão e Licitação

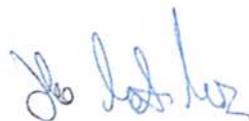
G&L Gestão & Licitação

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO EM PREGÃO ELETRÔNICO E SRP Novo Decreto do Pregão Eletrônico nº 10.024/2019

Conteúdo Programático

16 horas-aula

- ASPECTOS INTRODUTÓRIOS EM LICITAÇÃO E NOVIDADES DO PL Nº 1.292/2015
- EXCEÇÕES AO DEVER DE LICITAR
- TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ATUALIZADA, E DECRETO Nº 8.538/2015
- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – DECRETO Nº 7.892/2013, ATUALIZADO PELO DECRETO Nº 9.488/2018
- PREGÃO ELETRÔNICO (DECRETO Nº 3.555/00, LEI Nº 10.520/02, DECRETO Nº 10.024/2019)



Leonardo Mota
Professor

 gestao_licitacao
 gestaoelicitacao
 gestaoelicitacao@hotmail.com
 administracao@gestaoelicitacao.com.br

Apoio





Certificado

Certificamos que **NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO** participou do curso **FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO – Lei nº 14.133/2021**, realizado nos dias 4, 5 e 6 de março de 2024, com carga horária de 24 horas-aula.

Leonardo Mota Meira
Professor

Abimael Torcate de Souza
Professor



Certificado

CURSO FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE PLANEJAMENTO – LEI Nº 14.133/2021

Conteúdo Programático - 24 horas-aula

- Plano de Contratações Anual e Documento de Formalização da Demanda – DFD (Decreto nº 10.947/2022)
- Estudo Técnico Preliminar - ETP
- Termo de Referência – TR
- Pesquisa de Preços
- Análise de Riscos
- Aspectos orientativos para aplicação da nova lei de licitações
- Aspectos relacionados ao processo licitatório
- Procedimentos Auxiliares com foco no Sistema de Registro de Preços
- Impacto da nova lei de licitações no tratamento diferenciado às ME/EPP/MEI
- Executando a Fase Externa das licitações
- Contratação Direta

Leonardo Mota Meira
Professor

Abimael Torcate de Souza
Professor

Contatos:

 nanocriativo@gmail.com
 (83) 98169-3740



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
CNPJ Nº 08.944.092/0001-70, Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Paraíba
CEP 58753-000, Telefone (83) 3450-1041

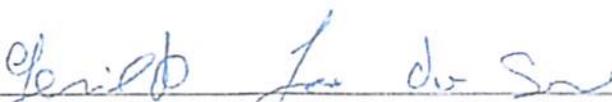
GABINETE DO PREFEITO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para todos os fins de direito, que a Empresa: **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ sob o nº 53.594.749/0001-70, sediada na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Centro, São José de Princesa/PB, CEP: 58.758-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO, portador do CPF: 034.397.814-88, prestou os Serviços Técnicos em Assessoria e Consultoria Administrativa, junto ao Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, nos termos do Contrato nº 131/2024, pelo período de 18 de março à 06 de dezembro de 2024. A referida empresa cumpriu pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante ao objeto solicitado, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmo o presente.

Tavares-PB, 06 de dezembro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
GENILDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito Constitucional

53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME

061

CNPJ Nº 53.594.749/0001-70

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

A empresa **53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME**, inscrita no CNPJ: 53.594.749/0001-70, com sede na Rua José Ferreira da Luz, nº 32, Bairro Centro, CEP: 58.758-000, São José de Princesa/PB, por intermédio de seu representante legal o Sr. Natalício Ferreira Neto do Nascimento, portador do RG nº 2.269.063-SSP/PB e do CPF nº 034.397.814-88, firma as seguintes **DECLARAÇÕES**:

a) **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

b) **DECLARA**, ainda, para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

d) **DECLARO**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() Microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() Empresa de pequeno porte – receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

Observações: Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

e) **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital da Dispensa nº 020/2025 e seus Anexos e todas as informações, das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto deste processo, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere ao Edital da Dispensa de Licitação nº 020/2025. E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.



53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME

062

CNPJ Nº 53.594.749/0001-70

f) DECLARA para fins de atendimento ao que consta no Edital do Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2025, da Prefeitura Municipal de Tavares-PB, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Dispensa de Licitação nº 020/2025 e que se responsabiliza por todas as transações e decisões efetuadas assumindo-as como firmes e verdadeiras, sob as penas da Lei.

g) DECLARA que possui em seu quadro a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

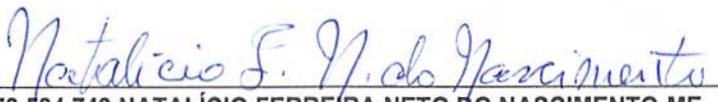
h) DECLARA para fins do disposto no Inciso VI Art. 68 da Lei 14.133/2021 e no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

i) DECLARA que cumpre as exigências e possui reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, Art. 63, Inc. IV da Lei 14.133/2021, previstas em lei e em outras normas específicas.

São José de Princesa/PB, 27 de março de 2025.


53.594.749 NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO-ME
CNPJ Nº 53.594.749/0001-70
Natalício Ferreira Neto do Nascimento
CPF nº 034.397.814-88
Representante legal.

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 09:49:39 foi protocolizado o documento sob o N° 52572/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Tavares, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Genildo Jose da Silva.

Número do Contrato: 000000642025

Data da Publicação: 14/04/2025

Data da Assinatura: 02/04/2025

Data Final do Contrato: 02/04/2026

Valor Contratado: R\$ 60.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE TAVARES/PB.

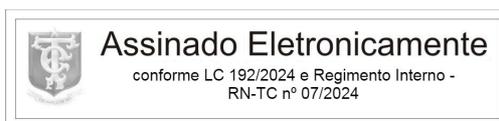
Contratado (Nome): 53.594.749 Natalicio Ferreira Neto do Nascimento

Contratado (CNPJ): 53.594.749/0001-70

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e85996667965d433ed74bb02e0f6c504
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	57641d813e6862a790f0613855c3914e
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bbcbc35cb02cc4c76b4ed870fe025f9c
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	e0421c092f66bfc6e056d99ef405f926
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



Documento: 52568/25

Subcategoria: Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Tavares

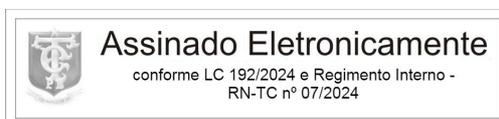
Exercício: 2025

CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 25/04/2025 às 09:49h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 52572/25 ao Documento 52568/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 52568/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	31 - 36	e0421c092f66bfc6e056d99ef405f926
Comprovante de publicidade	37 - 38	e85996667965d433ed74bb02e0f6c504
Comprovação da existência de dotação orçamentária	39	bbcbc35cb02cc4c76b4ed870fe025f9c
Comprovantes de regularidade da contratada	40 - 62	57641d813e6862a790f0613855c3914e
RECIBO PROTOCOLO	63	93574511ab9359b8f6894855d7587a9a

João Pessoa, 25 de Abril de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB